Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 115
DOCUMENTO Nº 1579/65

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), para atender despesas com o convênio de Merenda Escolar.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal comprará os elementos necessários para o enriquecimento da Merenda e para a sopa escolar, sendo êste material distribuído indistintamente para as escolas Municipais e Estaduais, primárias, de acôrdo = com as suas necessidades.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 5 de agôsto de 1 965

a) ENIL FONSECA

Of.
Proc. 217/65

Cfs

Mod. C-4 10.000 - 8/65